Lei nº 14/90

Ementa: Atualiza os valores das pensões a partir do mês de maio de 1990 e, da outras providências.

Nestor Ananias da Cruz, Prefeito Municipal de Paraquapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, e ele, Prefeito Municipal Sanciona a seguinte

Lei

Artigo 1º - Os valores das pensões às viúvas de funcionários municipais falecidos, são os constantes do Anexo I, integrante da presente Lei.

Artigo 2º - As diferenças devidas, a partir do mês de maio do ano de 1990, as pensionistas: Margarida

Marcondes da Costa e Núncia Gonçalves Siqueira serão pagas juntamente com o mês de Novembro de 1.990.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguaripitã, em 14 de novembro de 1.990.

Nestor Antunes da Cruz
Prefeito Municipal.

Anexo I

Valores das Pensões às Viúvas de funcionários municipais desta Lei nº 14/90.

Nº de ordem	Nome da Pensionista	Mês de Maio
01	Margarida Marcondes da Costa	12.503,00
02	Núncia Gonçalves Siqueira	16.160,00

Mês de Junho	Mês de Julho	Mês de Agosto	Mês de Setembro	Mês de Outubro
14.378,00	16.533,80	18.189,00	20.920,00	24.057,00
17.584,00	21.371,60	23.510,00	27.040,00	31.096,00

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguaripitã, em 14 de Novembro de 1.990

Nestor Antunes da Cruz
Prefeito Municipal.